

LEI Nº 5.232, DE 14 DE JUNHO DE 2007

Ratifica Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Pró-Sinos – Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos.

O PREFEITO MUNICIPAL de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica ratificado, pelo Município de Santo Antônio da Patrulha, Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Pró-Sinos – Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – o qual será composto pelos municípios da Bacia com a participação do Estado do Rio Grande do Sul, ficando desde já autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência, em assembléia, em relação à alteração estatutária respectiva.

Art. 2º O Pró-Sinos será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante registro do competente estatuto.

Art. 3º Fica o Município de Santo Antônio da Patrulha autorizado a firmar contrato com o Pró-Sinos, visando à gestão associada, em conformidade com o Protocolo de Intenções.

Art. 4º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e o Pró-Sinos, a Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2007.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração